



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.070 DE 12/03/98

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA OS PROFESSORES DO
ENSINO DE SUPLENCIA

O Povo do Município de Illicínea, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

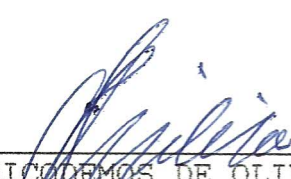
ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder a gratificação de função no valor de 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo de Professor do Município de Illicínea.

ART. 2º - Esta gratificação de função permanecerá enquanto o servidor estiver em efetivo exercício da função de Professor do Ensino de Suplência no Município de Illicínea.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 1998.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 12 de março de 1998.



JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



LUIZ DANIEL VIEIRA
Técnico Contabilidade